



Escola Superior do Ministério Público da União

EDITAL ESMPU N. 181/2008

A **Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU)** recebe, no período de 16/10/2008 a 14/11/2008, projetos de Atividades Acadêmicas (Curso de Aperfeiçoamento e Curso de Pós-Graduação) e de Atividades de Extensão (Simpósio, Oficina, Seminário e Congresso) a serem realizadas no ano letivo de 2009.

1 DO PÚBLICO-ALVO

Podem encaminhar projetos membros dos quatro ramos e servidores do Ministério Público da União.

2 DA PROPOSIÇÃO

2.1 Cabe ao proponente informar essencialmente acerca do conteúdo da atividade; à ESMPU cabe a elaboração da planilha orçamentária e de infraestrutura.

2.2 Fica vetado o uso de numeração ordinal, bem como a inserção do tipo de atividade no título do projeto (ex.: IV Congresso...; 5º Seminário...), que deverá indicar apenas o tema central do conteúdo programático.

2.3 As propostas devem ser apresentadas por meio de formulário eletrônico próprio, disponível no endereço <<http://www.esmpu.gov.br>>, opção de menu Plano de Atividades – 2009.

2.4 Somente serão analisados os projetos apresentados em meio eletrônico e no formato disponível na página da ESMPU.

2.5 Nos casos em que houver coincidência de temas, fica reservado à ESMPU o direito de aprovar apenas uma das atividades propostas.

2.6 O calendário de Atividades Acadêmicas da ESMPU compreende os meses de março a junho (1º semestre) e de agosto a novembro (2º semestre), exceto nos casos aprovados pelo Diretor-Geral.

2.7 Em caso de dúvida ou dificuldade em acessar o formulário eletrônico, entrar em contato com o Núcleo de Planejamento Educacional da ESMPU, pelos telefones (61) 3313-5159/5103/5155/5157 e fax (61) 3313-5177.

3 DAS NORMAS

Na apresentação de propostas para o exercício de 2009 devem ser observadas as seguintes normas.

3.1 Execução/Custeio

3.1.1 Os projetos aprovados pelo Conselho Administrativo da ESMPU podem sofrer adequações em função de disponibilidade orçamentária ou de necessidade de ajustes técnicos.

3.1.2 Toda alteração em projetos já aprovados será submetida a nova análise da equipe técnica e da Coordenação de Ensino e à deliberação do Conselho Administrativo.

3.1.3 A realização do projeto deve ser confirmada pelo proponente até 45 dias do início da realização da atividade acadêmica. Após esse prazo nenhuma alteração pode ser feita no projeto.

3.1.4 Eventual alteração de data de realização, após aprovação do projeto pelo Conselho Administrativo, só poderá ocorrer dentro do mesmo semestre anteriormente proposto ou quando expressamente autorizado pela ESMPU.

3.1.5 Não é permitido agrupar projetos aprovados com o intuito de formalizar novo projeto.

3.1.6 A Escola não descentraliza verbas ou faz reserva de recursos financeiros para fins de pagamento de despesas de infra-estrutura e passagens.

3.1.7 A ESMPU concede bolsas-capacitação, quando for o caso, relativas tão-somente aos dias de participação efetiva na atividade acadêmica. Nessa hipótese, o participante renuncia expressamente ao recebimento de qualquer outra verba, incluindo as diárias.

3.1.8 Nas Atividades Acadêmicas de Extensão (Seminário, Simpósio, Congresso) a ESMPU não concede bolsas-capacitação nem custeia despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos participantes, exceto nas Oficinas. Da mesma forma, não paga honorários para palestrantes ou conferencistas.

3.1.9 A ESMPU emite passagens apenas para os trechos correspondentes a: local de origem – local de realização da atividade – local de origem do palestrante/docente e, quando for o caso, do participante, observado o disposto no item 3.1.8 deste Edital.

3.1.10 A ESMPU é obrigada a buscar sempre o menor preço e não são aceitos desmembramentos de passagens aéreas. Após a emissão do bilhete, qualquer custo gerado por cancelamento ou alteração correrá por conta do usuário.

3.1.11 Nos casos de contratação de docentes e pesquisadores, é imprescindível o encaminhamento de toda a documentação exigida num prazo mínimo de 45 dias antes da data da atividade. Nos demais casos, aplicam-se as regras da Lei n. 8.666/1993.

Escola Superior do Ministério Público da União

3.1.12 A verba remanescente de um projeto retornará ao orçamento da ESMPU; portanto, não pode ser remanejada pelo proponente.

3.1.13 A não-realização de projeto aprovado, em que a justificativa do cancelamento não seja aceita pelo Conselho, implicará perda do valor correspondente no orçamento destinado ao respectivo ramo, no ano seguinte.

3.2 Inscrição/Seleção

3.2.1 O processo seletivo para as Atividades Acadêmicas é definido por meio de edital aprovado pelo Diretor-Geral, publicado na página da ESMPU.

3.2.2 As inscrições nas Atividades Acadêmicas serão feitas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no *site* da ESMPU.

3.3 Avaliação

Nas suas Atividades Acadêmicas a ESMPU adota 2 (dois) tipos de avaliação:

a) avaliação institucional – aplicada em todas as Atividades Acadêmicas realizadas pela ESMPU. Os participantes avaliam os aspectos didático-pedagógicos e a importância do conteúdo para o desempenho profissional, conforme indicadores fornecidos pela ESMPU;

b) avaliação individual de aprendizagem – aplicada obrigatoriamente em Atividades Acadêmicas com carga horária superior a 44 horas-aula.

3.4 Certificação

É de exclusividade da ESMPU a responsabilidade acadêmica e a certificação de qualquer atividade promovida em seu nome.

3.4.1 O certificado de participação será conferido a quem obtiver frequência mínima de 75%.

3.4.2 Nas atividades com carga horária superior a 44 horas-aula, o participante deve, também, ser aprovado na avaliação individual de aprendizagem.

3.5 Parcerias

Para Atividades Acadêmicas realizadas pela ESMPU em parceria com outras instituições deve ser celebrado prévio Termo de Cooperação.

3.2.1 Para fins de registro acadêmico, a responsabilidade acadêmica é de apenas uma das instituições parceiras.

3.2.2 A logomarca da instituição parceira somente constará do certificado se houver contribuição de conteúdo acadêmico.

3.6 Apoio Financeiro e/ou Institucional

A ESMPU permite apoio nas suas Atividades Acadêmicas, porém a instituição realizadora é sempre a ESMPU. Nesse caso, torna-se necessária a celebração de Termo de Apoio.

3.6.1 A ESMPU não oferece apoio financeiro a atividades acadêmicas realizadas por outras instituições.

3.6.2 Em caso de se constituir taxa de inscrição ou qualquer tipo de pagamento, diretamente pela ESMPU ou por instituição parceira, os valores deverão ser arrecadados por Guia de Recolhimento da União – GRU. Os recursos angariados são vinculados ao orçamento geral da Escola; portanto, os valores não poderão ser revertidos para a atividade.

3.6.3 As logomarcas das entidades apoiadoras não constarão dos certificados, mas apenas dos materiais de divulgação.

4 DA ANÁLISE

Os projetos, após avaliação dos técnicos da ESMPU quanto à consistência acadêmica e viabilidade administrativa e financeira, serão encaminhados, com parecer conclusivo do Coordenador de Ensino do respectivo ramo, ao Conselho Administrativo para deliberação.

4.1 Na análise das propostas a ESMPU não aprova os projetos:

- a) carentes de programação acadêmica relevante para o MPU;
- b) cujo público majoritário não seja composto por membros ou servidores do MPU, salvo se 80% dos expositores forem membros dos ramos do MPU;
- c) em parceria com outra instituição, sem prévia celebração de Termo de Cooperação e/ou com remuneração de pessoa interposta;
- d) que pretendam desenvolver atividades de responsabilidade funcional ou administrativa de qualquer ramo do MPU;
- e) relativos à finalidade das associações dos respectivos ramos;
- f) de pesquisa que visem subsidiar a elaboração de teses para obtenção de título acadêmico;
- g) já anteriormente executados pela Escola com baixa frequência de membros dos ramos do MPU.

Escola Superior do Ministério Público da União

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A ESMPU é reconhecida pela Portaria MEC n. 840, de 28/8/2007, e obedece à legislação educacional pertinente para todas as modalidades de ensino.

5.2 É imprescindível a autorização prévia e por escrito da respectiva chefia para a participação de servidores do MPU nas Atividades Acadêmicas realizadas pela Escola.

5.3 A ESMPU possui arte-padrão para divulgação de suas atividades acadêmicas. Somente em casos excepcionais, a Escola definirá acerca de arte especial.

5.4 A ESMPU disponibiliza *kit*-padrão para distribuição aos participantes das atividades acadêmicas.

5.5 A autorização para uso da logomarca da ESMPU é dada exclusivamente pelo Diretor-Geral da Escola.

5.6 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Direção-Geral da ESMPU.

Brasília, 16 de outubro de 2008.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

Subprocurador-Geral da República

Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União